



**DECRETO EXECUTIVO Nº 100, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“REGULAMENTA O PROGRAMA CHIAPETTA DÁ PRÊMIOS, EDIÇÃO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDER LUIS BOTH**, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 526, de 23 de junho de 2009,

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica regulamentado o Programa Chiapetta dá Prêmios, edição 2021, que consistirá na premiação, mediante sorteio de uma MOTO 0KM, com no mínimo 109 cilindradas, ANO/MOD: 2021, durante o exercício de 2021.

**Art.2º.** Fica estabelecido a troca de notas fiscais, cupom fiscal ou nota de prestação de serviços de autônomos com CNPJ, notas fiscais de produtor rural, CGC/TE e ou Inscrição Municipal no Município de Chiapetta por cartelas. O Programa em sua promoção dará direito ao recebimento de cartelas na seguinte ordem:

- a. Documentos de valor entre R\$ 1,00 e 499,99 => Direito a 01 cartela;
- b. Documentos de valor entre R\$ 500,00 e 999,99 => Direito a 02 cartelas;
- c. Documentos de valor entre R\$ 1.000,00 e 4.999,99 => Direito a 03 cartelas;
- d. Documentos de valor entre R\$ 5.000,00 e 9.999,99 => Direito a 05 cartelas;
- e. Documentos de valor entre R\$ 10.000,00 e 29.999,99 => Direito a 10 cartelas;
- f. Documentos de valor acima de R\$ 30.000,00 => Direito a 15 cartelas.

**Art.3º.** A definição da quantidade de cartelas dar-se-á pelo valor de cada documento fiscal, não sendo permitida a soma de diferentes documentos fiscais para cálculo do valor e atribuição do número de cartelas.

**Art.4º.** Terão validade os documentos fiscais relativos às operações de ICMS ou ISS a partir de 1º de janeiro de 2021 no âmbito do Município de Chiapetta, ficando excluídas as atividades de depósito em armazém pelo produtor rural.

**Art.5º.** Terão validade também os documentos de arrecadação municipal (DAM) relativos aos pagamentos dos tributos municipais do exercício de 2021 (IPTU, ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E TAXA SANITÁRIA), comprovante de pagamento de IPVA de veículo emplacado no Município de Chiapetta, considerando uma cartela a cada pagamento de IPVA ou DAM emitido pela Fazenda Municipal de Chiapetta.

**Art.6º.** Participarão dos sorteios os consumidores, que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Chiapetta e os contribuintes da Fazenda Pública Municipal, que preencherem devidamente os cupons recebidos e que depositem na Urna lacrada localizada no Saguão da Prefeitura Municipal ou na sede da Associação Comercial e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chiapetta**

Industrial de Chiapetta. Pela participação no Programa Chiapetta Dá Prêmios a cartela dará direito às pessoas, a concorrer ao prêmio da promoção a seguir relacionado, e se realizará da seguinte forma:

**I** - Sorteio de 01 (uma) MOTO 0KM, com no mínimo 109 cilindradas, ANO/MOD: 2021, no dia **15 de dezembro de 2021**.

**II** - O sorteio será divulgado por meio da imprensa com antecedência, informando o local, a ser definido pelo Município.

**Art.7º.** Os portadores de documentos fiscais poderão efetuar a troca junto à ACIC - Associação Comercial e Industrial de Chiapetta e no Setor ICMS da Prefeitura, até o dia anterior ao do sorteio ou enquanto houver estoque de cartelas confeccionadas. As notas de produtor rural somente serão trocadas na Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.

**Parágrafo Único.** As notas serão carimbadas e devolvidas.

**Art. 8º** As notas fiscais e ou cupons de valores inferiores a 1,00 (um real), não serão consideradas para a troca. Também, a troca de notas fiscais por cartelas fica limitado ao consumo de cada contribuinte, não podendo contribuintes trocar notas fiscais por cartelas em nome de outro contribuinte.

**Art.09º.** Não serão trocadas por cartelas notas fiscais de má impressão, rasuradas ou sem identificação de data ou valor sem inscrição municipal, inscrição estadual ou CNPJ.

**Art.10.** Os casos omissos que surgirem será resolvido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art.11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.12.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
**EDER LUÍS BOTH,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se.**

  
**LUANA BÁRBARA DA ROSA PITÓL,**  
Secretária Municipal de Administração.